



DONA INÊS

ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Site: www.pmdines.pb.gov.br

LEI nº 515, de 06 de outubro de 2008.

Ratifica os termos do Convênio celebrado entre a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Paraíba – UNDIME e a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado entre a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Paraíba – UNDIME/PB e a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, para promoção e intensificação de atividades inerentes à Educação Municipal, através da universalização do atendimento e da qualidade do ensino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 06 de outubro de 2008.


Luiz José da Silva
PREFEITO



**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CONVÊNIO Nº. 75 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO DOS DIRIGENTES
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
DA PARAÍBA – UNDIME/PB E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA
INÊS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Paraíba, doravante denominada UNDIME/PB, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.947.659/0001-50, com sede a Rua Antonio Vieira, n 01, Centro, Nazarezinho - PB, neste ato representado por sua Presidenta, Prof. Maria Auxiliadora Avelino Mendes, do outro lado, o Município de Dona Inês, pessoa jurídica interna, inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.146/0001-48, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) em Exercício, Sr (a) Elmo José da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasse financeiro descrito na Cláusula Quinta, que realiza a PREFEITURA, em favor da UNDIME/PB, como contrapartida ao especificado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Na data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2008.



UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da UNDIME/PB:

1. Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade;
4. Firmar recibos das anuidades recebidas em nome da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da PREFEITURA:

1. Apoiar financeiramente as atividades da UNDIME/PB, com a quantia anual de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no prazo mencionado na Cláusula Terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido na **Conta Nº. 24.833-9, Agência 0759-5 do Banco do Brasil.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da UNDIME/PB.



UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convênio somente poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, com antecedência de 3 (três) meses.
2. O presente Convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Nazarezinho, Estado da Paraíba, para resolver questões relativas a este convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que, lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também o assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nazarezinho, _____ de Setembro de 2008 _____.

Josiana Auxiliadora Livelins Fernandes
UNDIME/PB

Elson José da Silva
Prefeito em Exercício
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

1. Otacílio Antonio da Silva
2. Regina Paulina Mendes